



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 – (43)3255-8627

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a entidade Lar Infantil André Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 77.216.331/0001-98, com sede na Rua Platina nº 04,no município de Rolândia/PR, representada por seu presidente, Sr. Joel Esteves.

Considerando:

- Que disposto no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de justificadamente voltadas à continuidade de ações de relevante interesse público;
- Que o Lar Infantil André Luiz é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada e regularmente reconhecida junto ao Conselho Municipal de Educação, pela sua atuação contínua, transparente e comprometida com a garantia de direitos da criança;
- Que a entidade é referência local na execução de atividades complementares à rede pública de ensino, com atendimento gratuito e contínuo às crianças do município.
- Que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer técnico inserido nos autos do processo;
- Que os recursos financeiros para custeio da parceria são oriundos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** estão previstos na LDO e na LOA municipais, estando a dotação orçamentária compatível com a finalidade pactuada;
- Que o recurso será disponibilizado à entidade conforme o cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, o qual respeita os princípios da boa gestão pública e permite o acompanhamento e controle dos repasses por parte do concedente.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa do chamamento público com base no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão atuação da entidade no território local e da necessidade de garantir a continuidade e a efetividade da política pública de educação infantil, SENDO FIRMADO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 002/2025 com as seguintes condições:

Objeto: - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Lar



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 – (43)3255-8627

Infantil André Luiz”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem.

Valor Total: R\$ 1.145.752,37 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

Vigência: maio de 2025 a abril de 2026 (12 meses)

Contrapartida da entidade: **Não há**

Forma de repasse: Mensal - **Conforme** cronograma de desembolso proposto pela entidade e aprovado no Plano de Trabalho pelo conselho pertinente da área de atuação.

O valor pactuado refere-se ao recurso repassado através do FUNDEB, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria Interministeriais MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024. Ressalta-se que o valor definido pelo FUNDEB à entidade é repassado ao município para gestão e transferência, sendo o termo pactuado para o cumprimento da obrigatoriedade legal do repasse.

Conforme disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a **impugnação à presente justificativa**, a ser apresentada no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação. O teor da impugnação será analisado pelo administrador público responsável no prazo de até cinco dias úteis após o protocolo. O protocolo deverá ser realizado por meio da **Plataforma Digital de Tramitação de Documentos do Município de Rolândia**, disponível no site oficial da Prefeitura ou diretamente pelo link:

<https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.

Rolândia, 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia